REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

Aleuza Gomes Santana

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 36.049.862-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/DEZ/97

NOME CLEUZA GOMES SANTANA

FILIACÃO DANIEL GOMES DE ALMEIDA

E DEOLINDA FRAGOSO DE ALMEIDA

NATURALIDADE

S.JORGE DO IVAI -PR

DATA DE NASCIMENTO

09/ABR/1964

DOC ORIGEM SAO JORGE DO IVAI PR
SAO JORGE DO IVAI
CC:LV.89 /FLS.148 /N.000363

CPF

Delegado Divisionário
da Polícia IIPR.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

773.407.959-87

Nome

CLEUZA GOMES SANTANA

Nascimento

09/04/1964

COPEL
Pura Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica
COPEL DISTRIBUICAO S A
RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158
CEP 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 44 3260 1144

Classificacao:	Tipo de Fornecimento:
RESIDE/RESIDENCIAL	BIFASICO / 50A

CLEUZA GOMES SANTANA

R SANTOS DUMONT, 183 - Q05 L02

CEP: 87180000
Cidade: PRESIDENTE CASTELO B - PR
CPF: ***.***.*69-87

PAGUE COM PIX

UNIDADE CONSUMIDORA
78665256
▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

CÓDIGO DO CLIENTE

AS [1.6.29.0]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2024	10/10/2024	R$ 108,69

NOTA FISCAL No 122999468 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 18/09/2024

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de acesso:
41240904368898000106660031229994682070060838
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	19/08/2024	18/09/2024	30	18/10/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit.(R$)
(01) CONSUMO	kWh	101	0,379009	38,28	1,71	7,27	0,290190
(02) USO SISTEMA	kWh	101	0,443960	44,84	2,00	8,52	0,339820
(03) B.VERME.P1	kWh			3,53	0,16	0,67	
(04) CONT ILUMIN				20,63			
(06) MULTA POR A				1,36			
(06) ACRESCIMO M				0,01			
(07) JUROS CONTA				0,04			
TOTAL				108,69			

Talão N.o ..... Fls .....

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAS

JOSEMARIO DE MELLO

OFICIAL VITALICIO DO REGISTRO CIVIL

DIRCE PASSARELLI DE MELLO

EMPREGADA DE CARTÓRIO JURAMENTADA

Estado do Paraná — Comarca de Mandaguaçu

Município e Distrito de São Jorge do Ivaí

JOSEMARIO DE MELLO
TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Dirce Passarelli de Mello
EMP. DE CARTÓRIO JURAMENTADA
Município de SÃO JORGE DO IVAÍ
Comarca de MANDAGUAÇU - Estado do Paraná

CASAMENTO N.º 363

CERTIFICO que, às fls. 148/Vº do livro n.º B/9 do Registro de Casamentos foi lavrado hoje o assento de casamento de "GERALDO SANTANA" e "CLEUZA GOMES DE ALMEIDA" contraído perante o Senhor Juiz de Paz Lino Postai e as testemunhas ao assentes do assento

Ele, nascido em Afogados de Ingazeira Estado de Pernambuco à 16 de janeiro de 1.958, profissão lavrador, domiciliado e residente neste município; filho de JOAQUIM LOPES SANTANA natural de Estado de Pernambuco e de Dona MARIA PITI SOARES natural de Estado de Pernambuco domiciliados e residentes neste município.

Ela, nascida neste município à 09 de abril de 1.964, profissão do lar, domiciliada e residente neste município; filha de DANIEL GOMES DE ALMEIDA natural de Estado da Bahia e de Dona DEOLINDA FRANCOSO DE ALMEIDA natural de Estado de São Paulo domiciliados e residentes neste município.

A contraentes passa a usar o nome de "CLEUZA GOMES SANTANA".

Foram apresentados os documentos exidos pelo art. 180 em seus n.ºs I, II, III e IV do Código Civil.

Observações: O Casamento será realizado sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

O referido é verdade e dou fé.

JOSEMARIO DE MELLO
TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

São Jorge do Ivaí, 13 de outubro de 19 81.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Ahpvx.EbgI7.UYWAG
Controle:
0pIFZ.i4aC
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2SB BBHPJ 2EEWKS2BG SJK
Valida em www.cartorio.net

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

GERALDO SANTANA

Matrícula

079921 01 55 2016 4 00170 184 0054319 22

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Casado, 58 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Afogados de Ingazeira-PE ••	36.050.555-7/SSP/PR ••	Não

Filiação e residência
JOAQUIM LOPES SANTANA e **MARIA RITA SOARES**, residente e domiciliado na Vila Rural Avanci, em Presidente Castelo Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Doze de julho de dois mil e dezesseis, às 11h 45min ••	12	07	2016

Local do falecimento
Hospital Municipal de Maringá na Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 865, Jardim Ipanema, em Maringa-PR

Causas
choque septico foco pulmonar, pneumonia, doença renal cronica, Acidente Vascular Cerebral ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Municipal de Presidente Castelo Branco-PR ••	CLEUZA GOMES SANTANA ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Emanuel Thomazinho, CRM nº 30491 ••

Observações / Averbações
Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo não era eleitor. Deixou a mulher Cleuza Gomes Santana e um (1) filho maior: Renato com 33 anos. O declarante ignora os dados faltantes e não foi possível a obtenção das informações para qualificação completa do ato antes da sua lavratura. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 21777907-7, CPF/MF nº 330.897.609-91, Certidão de Casamento Nº 363, Folhas 148, Livro B-9, lavrada no CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DE SÃO JORGE DO IVAI-PR. Emolumentos: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97) ••

Nome do Ofício
1º Registro Civil das Pessoas Naturais e 5º Tabelionato de Notas

Oficial Registrador
Cintia Maria Scheid

Município / UF
Município e Comarca de Maringá - Estado do Paraná

Endereço
Rua Padre Germano Mayer, nº 565
CEP: 87.010-280 - Fone: (44)3304-7166

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Maringá-PR, 13 de julho de 2016.

Adriana Fernanda C. Nagib Neme Gregorio
Escrevente juramentado

1º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Cintia Maria Scheid
Oficial Tabeliã
Fone: (44) 3304-7166 Maringá/PR

AA 00123401O P

FUNARPEN

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

DADOS DO CONTRIBUINTE

GERALDO SANTANA
RUA SANTOS DUMONT , 183
JD. PROGRESSO - 87180-000
Presidente Castelo Branco- PR SEÇÃO : 1 QUADRA : 5 LOTE: 28
Imóvel: 614

IPTU
2009

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 104

PREFEITURA M PRES. CASTELO BRANCO

IMPOSTO PREDIAL

IPTU / 2009

Nº DO IMÓVEL	VENCIMENTO
000614	30/09/2009
Nº PARCELA	**VALOR A PAGAR**
01/03	17,43

IPTU	9,15
TX. LIMP. PUBLICA	3,37
TX. COLETA LIXO	3,37
TX. EXPEDIENTE	1,54
	0,00
	0,00

GERALDO SANTANA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOCAL DE PAGAMENTO: CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA

VENCIMENTO: 30/09/2009

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

81770000000017433488200909

PARCELA	DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DO CADASTRO	ESP. MOEDA	
01/03	29/08/2009	000614	REAL	3488

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

IPTU	9,15
TX. LIMP. PUBLICA	3,37
TX. COLETA LIXO	3,37
TX. EXPEDIENTE	1,54
	0,00
	0,00

MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MES

VALOR: 17,43

(-) DESCONTO

CORREÇÃO

(+) MULTA

(+) JUROS

(=) VALOR COBRADO

GERALDO SANTANA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

81770000000-0 17433488200-1 90930000015-7 66400000011-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - 2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

CADASTRO IMOBILIÁRIO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	Nº CARNÊ
2910	01.01.005.005.00028.001	802217

CONTRIBUINTE
CLEUZA GOMES SANTANA

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
SANTOS DUMONT 183
CASA
JARDIM PROGRESSO
87180-000 - Presidente Castelo Branco - PR

ENDEREÇO DO IMÓVEL
SANTOS DUMONT

JARDIM PROGRESSO

QUADRA	LOTE	UNIDADE
005	00028	001
ÁREA DO TERRENO (M2)	**ÁREA CONSTRUÍDA (M2)**	**TESTADA (M2)**
190,00	52,00	0,00
VALOR VENAL TERRITORIAL	**VALOR VENAL PREDIAL**	**VALOR VENAL DO IMÓVEL**
		32.491,62

QTD PARCELAS	CÓDIGO FEBRABAN	VALOR DA COTA ÚNICA (R$)
03	3488	144,53

IMPOSTO/ TAXA	VALOR (R$)
IPTU	105,18
Taxa de Coleta de Lixo	49,87
TOTAL DAS TAXAS	49,87
TOTAL (R$)	155,05

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE PERMUTA:

QUE, entre si fazem, de um lado, como **PRIMEIROS PERMUTANTES** **GERALDO SANTANA e sua mulher CLEUZA GOMES SANTANA**, brasileiros, casados, ele aposentado, portador da CI RG n.º 36.050.555-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 330.897.609-91, ela do lar, portadora da CI RG n.º 36.049.862-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 773.407.959-87, residentes e domiciliado na Vila Rural Pedro dos Santos, na Estrada Boa Vista, Lote 02, Quadra 01, neste Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná; e de outro lado, como **SEGUNDO PERMUTANTES: JOSÉ MIRANDA e sua mulher LUZIA MARIA DE JESUS MIRANDA** brasileiros, casados, ele aposentado, portador da CI RG n.º 556.154 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 174.580.489-72, ela aposentada, portadora da CI RG n.º 5.643.828-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 046.714.639-03, residentes e domiciliados na Rua Santos Dumont, 183, Jardim Progresso, neste Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná; os quais tem entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelos primeiros permutantes, me foi dito, que a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, ou mesmo de hipotecas legais, que são senhores e legítimos possuidores de um **Lote de terras sob n.º 02 (dois), da Quadra sob n.º 01 (um), com a área de 5.011,92 metros quadrados, contendo uma casa padrão 1-44 VR, situado na Vila Rural Pedro dos Santos, na Estrada Boa Vista, em Presidente Castelo Branco, Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná,** com as divisas, metragens que são de conhecimento dos segundos permutantes.

Pelos segundos permutantes, me foi dito, que a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, ou mesmo de hipotecas legais, que são senhores e legítimos possuidores de uma **Data de terras sob n.º 28 (vinte e oito), da quadra n.º 05 (cinco), com a área de 190,00 metros quadrados, contendo uma casa residencial em alvenaria medindo aproximadamente 70,00 metros quadrados, situado no Jardim Progresso, em Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná,** com as divisas, metragens que são de conhecimento dos primeiros permutantes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, eles PRIMEIROS PERMUTANTES, neste ato permutam como de fato permutado tem na pessoa dos SEGUNDOS PERMUTANTES, os referidos lotes pelo preço certo e ajustado de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ao imóvel do primeiro permutante e os segundo permutante dá se valor o valor do imóvel de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), não havendo diferença no valor dos imóveis, dando desde já plena, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhes, toda posse, domínio, direito e ações para os PERMUTANTES para que os mesmos possam usar gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A competente escritura de compra e venda será outorgada aos PRIMEIROS PERMUTANTES e SEGUNDOS PERMUTANTES ou em nome de quem a mesmo indicar.

CLÁUSULA QUARTA:

Declara os PRIMEIROS PERMUTANTES e SEGUNDOS PERMUTANTES que os imóveis da cláusula primeira citada encontram livre e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus reais ou mesmo de hipotecas legais.

CLÁUSULA QUINTA:

Todos os impostos e taxas, lançados e vencidos sobre o imóvel em nome dos PRIMEIROS PERMUTANTES e SEGUNDOS PERMUTANTES até a presente data, ficarão sob inteira e única responsabilidade do mesmo, e os lançados a partir desta data ficarão sob inteira e única responsabilidade dos proprietários.

CLÁUSULA SEXTA:

OS PERMUTANTES, por força deste contrato, transmitem desde já um ao outro, toda a posse, domínio, direitos e obrigações que sobre o imóvel vinha exercendo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato é feito sob expressa condição de irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando as partes contratantes, expressamente à faculdade do arrependimento concedida pelo Art. 1.095 do C.B.B.

CLÁUSULA OITAVA:

Para dirimir quaisquer questões de divergências decorrentes do presente contrato, ou de qualquer cláusula nele não prevista, as partes, de comum acordo, elegem o for da Comarca de Nova Esperança – PR.

CLÁUSULA NONA:

Para todos os fins de direito, as partes contratantes declaram aceitar o presente contrato nos seus expressos termos, obrigando-se a cumprir fielmente todas as condições nele previstas, assim como também seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justos e contratados mandaram digitar o presente contrato em duas vias de igual teor e para um só efeito o qual depois de lido e assinado e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e duas testemunhas.

Presidente Castelo Branco – PR, 20 de novembro de 2008.

Primeiro Permutante

Primeiro Permutante

Segundo Permutante

Segundo Permutante

TESTEMUNHAS:

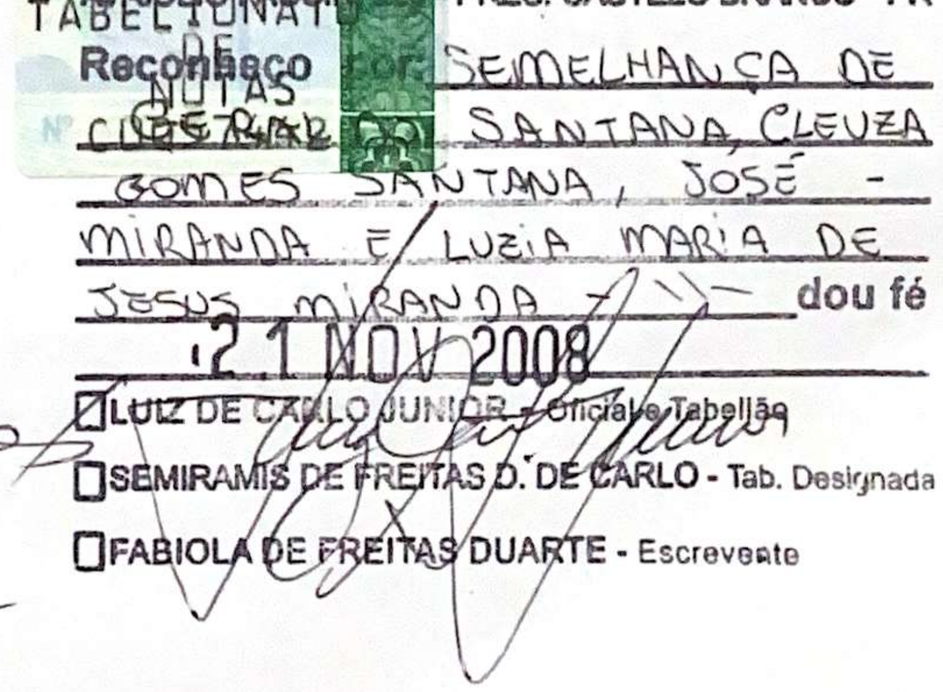

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA:

QUE, entre si fazem, de um lado, como **PROMITENTES VENDEDORES – LUIZ FRANCISCO e sua mulher TEREZINHA DE LAIA FRANCISCO**, brasileiros, casados, ele eletricista portador da CI RG n.º 1.906.786 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 281.594.039-68, ela do lar, portadora da CI RG n.º 5.570.142-3, residentes e domiciliados na Avenida Julio Faccin, n.º 44, neste Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná; e de outro lado, como **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: JOSÉ MIRANDA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da CI RG n.º 5.561.154 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 174.580.489-72, residente e domiciliado na Chácara Zama, rodovia Urbano Pedrone, neste Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná; os quais tem entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelos outorgantes vendedores, me foi dito, que a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, ou mesmo de hipotecas legais, que são senhores e legítimos possuidores de uma **Data de terras sob nº. 28 (vinte e oito) da quadra nº. 05 (cinco), com área de 190,00 (oitenta e cinco) metros quadrados, situado no Jardim Progresso, neste Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná,** com as divisas, metragens que são de conhecimento do COMPROMISSARIO COMPRADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ele PROMITENTES VENDEDORES, neste ato vendem como de fato vendido tem na pessoa do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, a referida área destacada da Data acima citado pelo preço certo e ajustado de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), que será pago da seguinte maneira: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago neste ato em moeda corrente nacional; e o restante no valor de 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) será pago na data de 24.01.2008; dando-lhe desde já plena, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhes toda posse, domínio, direito e ações para o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR para que a mesma possa usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A competente escritura de compra e venda será outorgada ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR ou em nome de quem a mesmo indicar.

CLÁUSULA QUARTA:

Declara os PROMITENTES VENDEDORES que o imóvel na cláusula primeira citada encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais ou mesmo de hipotecas legais.

CLÁUSULA QUINTA:

Todos os impostos e taxas, lançados e vencidos sobre o imóvel em nome dos PROMITENTES VENDEDORES até a presente data, ficarão sob inteira e única responsabilidade do mesmo, e os lançados a partir desta data ficarão sob inteira e única responsabilidade da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA.

CLÁUSULA SEXTA:

O PROMITENTE VENDEDOR, por força deste contrato, transmite desde já a COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, toda a posse, domínio, direitos e obrigações que sobre o imóvel vinha exercendo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato é feito sob expressa condição de irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando as partes contratantes, expressamente à faculdade do arrependimento concedida pelo Art. 1.095 do C.B.B.

CLÁUSULA OITAVA:

Para dirimir quaisquer questões de divergências decorrentes do presente contrato, ou de qualquer cláusula nele não prevista, as partes, de comum acordo, elegem o for da Comarca de Nova Esperança – PR.

CLÁUSULA NONA:

Para todos os fins de direito, as partes contratantes declaram aceitar o presente contrato nos seus expressos termos, obrigando-se a cumprir fielmente todas as condições nele previstas, assim como também seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justos e contratados mandaram digitar o presente contrato em duas vias de igual teor e para um só efeito o qual depois de lido e assinado e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e duas testemunhas.

Presidente Castelo Branco – PR, 22 de novembro de 2007.

Luiz Francisco

Terezinha de Lala Francisco

José Miranda

TESTEMUNHAS:

Ademir Soares

Elisete Pereira dos S.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: CLEUZA GOMES SANTANA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: VIÚVA
PROFISSÃO: ZELADORA
RG:36.049.862-0 SESP/SP CPF: 773.407.959-87
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº183,JD PROGRESSO I EM PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR
TELEFONE: (44) 9 8401-0277

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Presidente Castelo Branco - PR, 05 de novembro de 2024

DECLARANTE

CLEUZA GOMES SANTANA

Cleuza gomes Santana

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: CLEUZA GOMES SANTANA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: VIÚVA
PROFISSÃO: ZELADORA
RG:36.049.862-0 SESP/SP CPF: 773.407.959-87
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº183,JD PROGRESSO I EM PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR
TELEFONE: (44) 9 8401-0277

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Presidente Castelo Branco - PR, 05 de novembro de 2024

OUTORGANTE

CLEUZA GOMES SANTANA

Cleuza gomes Santana